

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educacional Ivonete Castelo Branco (CEICB)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Exo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de duas turmas, com quarenta vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro Educacional Ivonete Castelo Branco (CEICB), Censo Escolar nº 23263776, sediado na Rua Plácido Castelo, 2598, Centro, 63690-162, Quixadá-CE, mantenedora Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda., com validade até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, desde que a Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.

RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal

PROCESSO N° 07168685/2023

PARECER N° 412/2024

APROVADO EM: 3/7/2024

I – RELATÓRIO

Adriana Castelo Branco Araújo, diretora-geral do Centro Educacional Ivonete Castelo Branco (CEICB), mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos (Viproc) nº 07168685/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal.

O CEICB configura-se como instituição educacional de direito privado, mantenedora Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº19.287.067/0001-87, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº45583, Censo Escolar nº23263776, sediado na R Rua Plácido Castelo, 2598, Centro, 63690-162, Quixadá-CE

O credenciamento da Instituição possui validade até 31 de dezembro de 2025, concedido pelo Parecer CEE nº 059/2022, e o reconhecimento do curso está válido até 31 de dezembro de 2021, concedido pelo Parecer CEE nº 573/2018.

O Curso Técnico em Saúde Bucal possui as seguintes características: eixo tecnológico Ambiente e Saúde, modalidade Presencial, de forma subsequente ao Ensino Médio, entrada semestral, com projeção de duas turmas, com quarenta vagas, cada, totalizando com oitenta vagas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 412/2024

1. Da Avaliação Documental

O Processo foi submetido à Análise Documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) / CEE, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, que elaborou a Informação Final nº 352/2023, em 30 de novembro de 2023, confirmando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e a regulamentação do CEE do Ceará.

A equipe gestora da instituição é composta pelos seguintes profissionais: diretora-geral, Adriana Castelo Branco Araújo, bacharela em Administração, dedica 40 h à Instituição; diretora pedagógica, Lídia Maria Duarte, licenciada em Letras – Português, dedica 40 h ao Curso; coordenador do Curso de saúde Bucal, Osvaldo Franco de Araújo Neto, bacharel em Odontologia, especialista em Cirurgia, dedica 40 h; Supervisor do estágio curricular, Elias Lima de Sousa, bacharel em Odontologia, especialista em Cirurgia, dedica 40 h; e, secretária escolar, Lucirene Castelo Branco de Araújo, curso técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 8493, dedica 40 h semanais ao curso.

O corpo docente é composto por sete professores, bacharéis e tecnólogos, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos e estágio do Curso.

A organização curricular está composta por três módulos, com carga horária de 1.200 horas teórico-prática e 400 horas de estágio curricular supervisionado, totalizando 1.600 horas de formação.

Quanto ao horário de funcionamento: uma turma funcionará no período noturno, com horário das 18h30 às 21h45, durante a semana; e, a outra turma aos sábados e domingos, com horários pela manhã, das 7h30 às 11h30, e à tarde, das 12h30 às 16h30.

De acordo com o Plano de Curso, o estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelos alunos com o apoio do orientador de estágio, sendo exigidos relatórios para a avaliação da aprendizagem, com a intenção de assegurar condições necessárias ao melhor aproveitamento e à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do estágio, a Instituição firmou convênio com o Hospital Municipal de Quixadá.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 412/2024

O CEICB possui laboratório de informática, laboratório de anatomia humana e laboratório de técnicas em saúde bucal, devidamente equipados para as demandas do Curso.

A matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária (h)			
	Teórica	Prática	Estágio	Total
Módulo I – Gestão e Promoção da Saúde	210	130	-	340
Módulo II - Educação, Recuperação, Reabilitação e Apoio	170	200	200	570
Módulo III – Diagnóstico para a Saúde Bucal	290	200	200	690
Carga horária Teórica e Prática	1.200			
Carga horária de Estágio Curricular Supervisionado	400			
Carga horária total do Curso	1.600			

MATRIZ CURRICULAR – Completa

MÓDULO I Gestão e Promoção da Saúde	Carga horária (h)			
	Teórica	Prática	Estágio	Total
Componentes Curriculares				
Ética/Bioética	40	-	-	40
Biossegurança nas Ações de Saúde	20	30	-	50
Introdução à Saúde Coletiva	60	-	-	60
Psicologia e Relações Interpessoais	40	-	-	40
Anatomia e Fisiologia Humana	20	40	-	60
Anatomia e Fisiologia Buco dental	30	60	-	90
Total	210	130	-	340

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 412/2024

MÓDULO II Educação, Recuperação, Reabilitação e Apoio	Carga horária (h)			
	Teórica	Prática	Estágio	Total
Políticas Públicas: Estrutura e Organização do Sistema de Saúde	60	-	-	60
Prestação de Primeiros Socorros	10	20	-	30
Odontologia Preventiva e Social	20	60	-	80
Materiais e Instrumental Odontológicos	20	60	-	80
Técnicas Auxiliares em Odontologia	30	60	-	90
Organização do Ambiente de Trabalho	30	-	-	30
Estágio Supervisionado I	-	-	200	200
Total	170	200	200	570

MÓDULO III Diagnóstico para a Saúde Bucal	Carga horária (h)			
	Teórica	Prática	Estágio	Total
Ações Educativas em Saúde	60	-	-	60
Administração e Gerenciamento em Odontologia	30	-	-	30
Indicadores de Saúde: Dados Demográficos, Riscos Sanitários e Riscos Ambientais	50	-	-	50
Introdução à Radiologia e Técnica Radiográfica	20	60	-	80
Técnicas de Instrumentação: Dentística, Endodontia, Cirurgia, Prótese e Ortodontia	40	-	-	40
Cuidados Cirúrgicos e Pós-Cirúrgicos	20	40	-	60
Manutenção e Recuperação da Saúde Bucal	70	100	-	170
Estágio Supervisionado II	-	-	200	200
Total	290	200	200	690

Cont./Parecer nº 412/2024

CARGA HORÁRIA	Total
Teórica e Prática	1.200 h
Estágio Curricular Supervisionado	400 h
Total do Curso	1.600 h

2. Da Avaliação Técnica do Especialista / CEE

O especialista Diego Thiers Oliveira Carneiro foi designado pela Presidente do CEE, através da Portaria CEE/CE nº 030/2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 26 de janeiro de 2024, o qual possui bacharelado em Odontologia, mestrado em Ciências Morfofuncionais e doutorado em Patologia.

A visita ao CEICB foi realizada de modo presencial, norteada pelo instrumento de avaliação elaborado pela Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp) / CEE: Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade presencial.

Referido Instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar – Organização Didático-Pedagógica; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 – Infraestrutura Geral.

Nesse Instrumento, são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais, gerando o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

Em decorrência da avaliação do especialista, o Conceito do Curso obteve nota 4, por corresponder às exigências legais na maioria dos itens avaliados, apresentando, entretanto, pontuação insatisfatória nos seguintes itens, sobre os quais os motivos são informados.

Quanto à Dimensão 1 – Gestão Escolar – Organização Didático-Pedagógica, item 1.4 Material Didático: “Entendendo que neste quesito precisamos analisar os acervos físicos, podemos registrar que não havia volumes físicos de livros ou apostilas referentes ao conteúdo do curso.”.

Quanto à Dimensão 3 – Infraestrutura Geral, itens: 3.4 Biblioteca – Estrutura Física: “O espaço físico da biblioteca está presente, mas alguns pontos devem ser considerados. O ambiente possui acesso livre à Internet, sem rampas de acesso

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 412/2024

para cadeirantes, iluminada artificialmente, sem espaços para estudos individuais e coletivos bem definidos e instalado em um ambiente sem ventilação artificial. É importante relatar que a biblioteca fica imediatamente à esquerda da porta de entrada da frente da instituição sem uma divisória ou parede que separe os ambientes.”; e, 3.5 Biblioteca – Acervos: “Entendendo que neste quesito precisamos analisar os acervos físicos, podemos registrar que não havia volumes físicos de livros ou apostilas referentes ao conteúdo do curso. Contudo, durante a entrevista, a mantenedora afirmou que uma apostila referente aos assuntos abordados no curso estava em construção, mas a versão não foi apresentada ao avaliador. Mesmo a instituição apresentando termo de convênio de acesso à biblioteca virtual, a presença deste não justifica a nota máxima neste quesito, justificando, portanto, a nota apresentada.”.

Os detalhamentos das informações do avaliador contribuem para que a Instituição possa sempre melhorar a qualidade da aprendizagem resultante dos cursos.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	54	14	3,8	3	11,4
Dimensão 2	27	7	3,8	4	15,2
Dimensão 3	24	7	3,4	3	10,2
Total de pontos obtidos					36,8
Conceito do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 412/2024

Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 – aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Resolução CFO nº 207, de 18 de junho de 2019, que reconhece e regulamenta o escaneamento intraoral pelo cirurgião-dentista e técnico em Saúde Bucal; Resolução CEC nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 483/2020, fixa normas para a oferta de Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar e dá outras providências; Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018; e, Resolução CEE nº 512/2023, que fixa prazo para entrada de processos de solicitação de credenciamento e de credenciamento de instituição de ensino; de reconhecimento; de renovação de reconhecimento; de autorização de descentralização de cursos e de autorização de polo e especialização técnica de nível médio, após indeferimento.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE e a Avaliação Técnica do Especialista, VOTO favoravelmente pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de duas turmas, com 40 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro Educacional Ivonete Castelo Branco (CEICB), Censo Escolar nº 23263776, mantenedora Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda., sediado na Rua Plácido Castelo, 2598, Centro, 63690-162, Quixadá-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, desde que a instituição permaneça credenciada.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 412/2024

Determina-se, quanto ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), que o número de cadastro seja informado no Plano de Curso, documento pedagógico de relevante importância.

Determina-se, quanto ao Período de Integralização do Curso, que seja informado para as duas turmas citadas, e que esteja em conformidade com as recomendações da 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

Recomenda-se, quanto às Dimensões do Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso Profissional Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial, que sejam providenciadas soluções referentes aos seguintes itens, já informados em detalhes anteriormente, que obtiveram avaliação insatisfatória: quanto à Dimensão 1 – Gestão Escolar – Organização Didático-Pedagógica, item 1.4 Material Didático; e, quanto à Dimensão 3 – Infraestrutura Geral, itens: 3.4 Biblioteca – Estrutura Física e 3.5 Biblioteca – Acervos.

Recomenda-se, quanto ao estágio curricular supervisionado, que a Instituição amplie os convênios, pois somente o Hospital Municipal de Quixadá foi citado como instituição parceira.

Recomenda-se, quanto à bibliografia das disciplinas, que seja organizada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para que sejam corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores.

Recomenda-se, quanto à inclusão escolar e acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar e atendimento apropriado às Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

Recomenda-se, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, e que seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020. Recomendo por fim que seja registrado no verso do diploma o número do Parecer de Credenciamento da

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

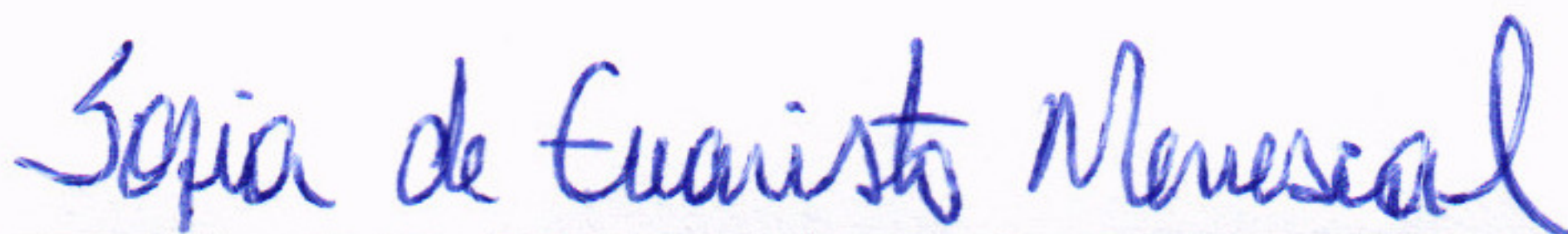
Cont./Parecer nº 412/2024

Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE;

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza-CE, aos 3 de julho de 2024.


SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Conf. Res. nº 41/2024

instituição e do Poder de regulamentação do CNE, com as respectivas atribuições e competências do CNE.

F. e. e. e. e. e.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Princípios aprovados por unanimidade na 1ª reunião da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Nacional de Educação (CNE) em Brasília-DF, nos dias 15 e 16 de 2024.

ROSA DE EVARISTO MENEZES
Presidente

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente

LUCIA MARIA ESPERANÇA VIEIRA
Presidente do CNE em exercício